| Processo Nº <u>2.212/2019</u> |
|-------------------------------|
| Fl. N°                        |
|                               |
|                               |
| Destruites                    |
| l Rubrica                     |



EDITAL Nº 08/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019 PROCESSO Nº 2.212/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA COZINHA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/11/2019 a 06/12/2019 até as 08h29min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2019 as 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06/12/2019 as 08h40min.

LOCAL: <u>www.bll.org.br Acesso Identificado no link - licitações</u>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para mais informações referentes ao edital acessar o Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal: <a href="https://www.barradoquarai.rs.gov.br">www.barradoquarai.rs.gov.br</a> ou por telefone (55) 3419 1001-1002.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA COZINHA.

### Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO 01             | Termo de Referência  |
|----------------------|--|
| ANEXO 02             | Exigências para Habilitação  |
| ANEXO 03             | Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente           |
|                      | impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado            |
|                      | menor no quadro da empresa empregadora.  |
| ANEXO 04             | Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                  |
| ANEXO 05<br>ANEXO 06 | Modelo de proposta financeira para fornecimento<br>Minuta do Termo do Contrato |

|   | Processo N° <u>2.212/2019</u><br>  Fl. N° |
|---|---|
| X |   |
| 2 | Rubrica                                   |

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO QUARAI RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:
- a) Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
  - b) Estrangeira que não funcione no país.
- c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
- d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.
- 3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital.
- c) inserção <u>no sistema</u> do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do material (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

| 1.8 | 2000               | anay         |
|-----|--------------------|--------------|
| 6   | -                  | -            |
| V   |                    |              |
|     | THE REAL PROPERTY. | and the same |

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
|   |
| Rubrica                                 |

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 5.7. Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 02 (dois) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.10. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 2, 3 e 4 deste Edital**, das empresas vencedoras, deverão serem encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí RS, localizada na Rua Quaraí, 154 BARRA DO QUARAI RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: <u>Cibele F. Astegiano</u>. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso:

| . 8 | 20000                       | 2007  |
|-----|-----------------------------|-------|
| 6   | -                           |       |
| 7   |                             |       |
| -   | ALC: NAME OF TAXABLE PARTY. | 11111 |

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
| Rubrica                                 |

- 5.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.15. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as <u>especificações</u>, <u>marcas</u> e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 6.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05** (**cinco**) dias, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e conta bancária;

### 7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado ou papel simples; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- b) A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do material ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

| Proc<br>Fl. N | esso Nº <u>2.212/2019</u> |
|---------------|---------------------------|
|               | Rubrica                   |



- c) Especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital, indicando a marca/modelo, sob pena de desclassificação;
- d) Deverá constar na proposta a indicação do prazo de garantia dos materiais constantes do **ANEXO 01 itens 07, 25 e 26**, de no mínimo 12 meses.
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
  - f) É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.
- g) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- h) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- i) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

OBS: somente serão classificadas as propostas cujos materiais atendam as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

# 7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

- 7.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao material até sua entrega no local fixado neste edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

### 7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;
  - 7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 8.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que *primeiro tiver registrado* o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- 8.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

| Processo Nº <u>2.212/2019</u><br>Fl. Nº |
|---|
|   |
| Rubrica                                 |



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

- 8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.12 e 5.15 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 9. HABILITAÇÃO

### 9.1. Conforme ANEXO 02

# 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendolhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:
- 10.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos deverão ser enviados em via **original** para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí RS, no endereço: Rua Quaraí, 154 Centro Barra do Quaraí RS CEP. 97.538-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, e uma cópia digitalizada do documento original, deverá ser enviada também por e-mail para <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u> para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

| 1,8 | 2000 | 2007 |
|-----|------|------|
| h   |      | -    |
| 7   |      |      |

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
| Rubrica                                 |

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 6** que integra este edital;
- 12.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento via Correio, para assinar o Contrato, e deverá remetê-lo à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí RS sito a Rua Quaraí, 154 Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí RS.
- 12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

## 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 13.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação e deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDUC, localizada na Rua Salustiano Marty, 1000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
- 13.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.
- 13.3. O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 13.4. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 13.6. O material será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.
- 13.7. A entrega do(s) material(ais) objeto deste edital não poderá ultrapassar a data de 31/12/2019.

### 14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento do(s) material(ais) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

| annana. | ř., |  |
|---------|-----|--|
| -       | N   |  |
|         | 7   |  |

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |  |
|---|--|
|   |  |
|   |  |
| Rubrica                                 |  |

- 14.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 14.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 14.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional   | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 12.365.1202 | 1.186             | 3.3.90.30           |
| 12.365.1202 | 1.185             | 3.3.90.30           |

### 15. REAJUSTAMENTO

15.1. O preço oferecido não sofrerá reajuste.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra do Quaraí RS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra do Quaraí RS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
|   |

Barra do Quaraí, 18 de novembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital; 16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de URUGUAIANA RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Quaraí, 154, centro Barra do Quaraí RS, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cibele F. Astegiano
Pregoeiro

| Proc  | esso N | 2.212  | 2/2019 |
|-------|--------|--------|--------|
| Fl. F | N°     |        | -      |
|       |        |        |        |
|       | Rı     | ıbrica |        |



### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA COZINHA, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.
- 1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

## 1.2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1.   | Bacia de plástico com capacidade de 20 litros  | Unid. | 04     |
| 2.   | Bacia de plástico com capacidade de 3 litros   | Unid. | 07     |
| 3.   | Balde com tampa lacre de 30 litros para alimentos  | Unid. | 02     |
| 4.   | Bandeja de polipropileno medindo aprox. 34,9 cm (comprimento) x 28,9cm (largura) x 7,5cm (altura) e com capacidade de 5,5 litros.                                      | Unid. | 04     |
| 5.   | Bandeja de polipropileno medindo aprox. 43,5 cm (comprimento) x 29,6 cm (largura) x 7,5cm (altura) e com capacidade de 7,5 litros.                                     | Unid. | 06     |
| 6.   | Bandeja de polipropileno medindo aprox. 53,2 cm (comprimento) x 37,3cm (largura) x 8,6cm (altura) e com capacidade de 12 litros.                                       | Unid. | 06     |
| 7.   | Batedeira planetária com 2 tigelas de plástico, 3 batedores, 8 velocidades e pulsar, com capacidade de 4 litros, 220v e 500w de potência. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 02     |
| 8.   | Caneca escolar de plástico de 300 ml   | Unid. | 100    |
| 9.   | Chaleira grande industrial em alumínio com capacidade de 4,5 litros  | Unid. | 01     |
| 10.  | Colher de aço inox, cabo de 30cm   | Unid. | 05     |
| 11.  | Colher de sobremesa de aço inox  | Unid. | 60     |
| 12.  | Colher de sopa de aço inox   | Unid. | 140    |
| 13.  | Concha de aço inox, cabo de 30cm   | Unid. | 02     |
| 14.  | Copo com tampa e bico apropriado para bebês com capacidade de 200ml  | Unid. | 60     |
| 15.  | Copo de alumínio com capacidade de 5 litros  | Unid. | 01     |
| 16.  | Copo de vidro de 270ml   | Unid. | 12     |
| 17.  | Escova de higienização de mamadeiras   | Unid. | 08     |
| 18.  | Faca de mesa com serra de aço inox   | Unid. | 130    |
| 19.  | Faca para carne com lâminas de aço inox e cabo de polipropileno  | Unid. | 06     |

| Proc<br>Fl. N | esso Nº <u>2.212/2</u><br>Iº | 019 |
|---------------|------------------------------|-----|
|               | Rubrica                      | _   |



| 20. | Forma assadeira retangular de alumínio alta de 62 cm   | Unid. | 04  |
|-----|--|-------|-----|
| 21. | Fruteira de inox, de chão com 3 cestos.  | Unid. | 01  |
| 22. | Garfo de mesa de aço inox  | Unid. | 130 |
| 23. | Guardanapo de pano na cor branca   | Unid. | 65  |
| 24. | Jarra plástica com capacidade de 5 litros  | Unid. | 06  |
| 25. | Liquidificador com filtro, copo de acrílico com capacidade total de 3 litros, 220v, 1200w de potência de 12 velocidades.  Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 02  |
| 26. | Liquidificador industrial, alta rotação, inox, com capacidade de 4 litros, 220v. Garantia de no mínimo 1 ano.  | Unid. | 01  |
| 27. | Mamadeira de frasco, rosca e tampa de polipropileno com bico de silicone com capacidade de 220ml   | Unid. | 06  |
| 28. | Panela de alumínio com tampa, capacidade de 10 litros  | Unid. | 01  |
| 29. | Panela de alumínio com tampa, capacidade de 20 litros  | Unid. | 04  |
| 30. | Panela de alumínio com tampa, capacidade de 30 litros  | Unid. | 04  |
| 31. | Panela de pressão de 20 litros, alumínio polido com cabo baquelite   | Unid. | 01  |
| 32. | Peneira em aço inox com cabo de polipropileno medindo 14 cm  | Unid. | 01  |
| 33. | Peneira em aço inox com cabo de polipropileno medindo 17 cm  | Unid. | 01  |
| 34. | Placa de corte de vidro temperado  | Unid. | 05  |
| 35. | Porta esponja e detergente de polipropileno  | Unid. | 01  |
| 36. | Pote retangular de plástico resistente com tampa e capacidade de 7,5 litros  | Unid. | 19  |
| 37. | Pote retangular de plástico resistente com tampa e capacidade de 3 litros  | Unid. | 11  |
| 38. | Prato fundo transparente de vidro temperado com tamanho aproximado de 22 cm  | Unid. | 180 |
| 39. | Tigela para sobremesa de polipropileno de 400ml  | Unid. | 80  |
|     |  |       |     |

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição de materiais e utensílios destina-se para as cozinhas das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação.

# 3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação e deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDUC, localizada na Rua Salustiano Marty, 1000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
- 3.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.
- 3.3. O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

| Processo N° <u>2.212/201</u><br>  Fl. N° |
|--|
|  |
| Rubrica                                  |

- 3.4. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, de acordo com as normas do Código de Defesa do consumidor.
- 3.6. A entrega dos materiais objeto deste edital não poderá ultrapassar a data de 31/12/2019.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### I - São obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

### II - São obrigações da Contratada:

- a) entregar o(s) material(ais) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) substituir às suas expensas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os materiais recusados na fase de recebimento;

## 5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

| Proc  | esso Nº <u>2.212/2019</u> |
|-------|---------------------------|
| Fl. N | Nº                        |
|       | Rubrica                   |



## ANEXO 2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

# 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

## 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- **d**) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

# 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

# 4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

| 1 |   | 1   |
|---|---|-----|
|   | - | -67 |
| n |   | -   |

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
| Rubrica                                 |

b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

# 5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 3**);
- **b**) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 3**);
- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 3**);
- d) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO** 4).

A apresentação do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR** – **CCF** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, ou o **Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (CFE) – CELIC**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação da documentação solicitada no **ANEXO 2**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS 3 e 4)**.

Caso alguma certidão negativa estiver com o prazo de validade vencida na data da apresentação da documentação, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

A licitante que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

| Proc  | resso N° <u>2.212/2019</u> |
|-------|----------------------------|
| Fl. N | N°                         |
|       | Rubrica                    |



# ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

- a) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 08/2019**, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;
- **b**) Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

| (Local e Data)                        |               |                  |   |  |
|---------------------------------------|---------------|------------------|---|--|
|                                       |               |                  |   |  |
| (Nome e Número da Carteira de         | Identidade do | Declarante)      |   |  |
| Por ser expressão                     | da verdade f  | irmamos a nreser | nte   |  |
| Tof ser expressae                     | da verdade, i | irmamos a presei | iic.  |  |
|                                       | , em          | de               | de 2019.                                      |  |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |               | •                | presa Proponente).<br>n poderes específicos). |  |

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.
  - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

| Processo N° <u>2.212/2019</u><br>Fl. N° |
|---|
|   |
| Rubrica                                 |



ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

| Local e data                        |
|-------------------------------------|
|                                     |
|                                     |
|                                     |
| N OPCI P                            |
| Nome e nº RG do Representante legal |

| 00000 |   |
|-------|---|
| -     |   |
|       | 7 |
|       |   |

| Proc<br>Fl. N | esso Nº <u>2.212/2019</u><br>Nº |  |
|---------------|---------------------------------|--|
|               | Dubrica                         |  |
| 11.1          | Rubrica                         |  |

### ANEXO 05 - PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO E TELEFONE: AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

| Proc  | eesso N° <u>2.212/2019</u> |
|-------|----------------------------|
| Fl. N | N°                         |
|       | <br>Rubrica                |



### **ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO Nº 2.212/2019 MINUTA DE CONTRATO

| núblic       |             |                                    |                         |                  |          | -         |                | a jurídica de direito<br>Rua Quaraí n.º 154            |
|--------------|-------------|------------------------------------|-------------------------|------------------|----------|-----------|----------------|--|
| -            |             |                                    |                         |                  |          |           |                | istração, Sr. <b>Álvar</b> o                           |
|              |             |                                    |                         |                  |          |           |                |  |
| nessos       | inrídica    | de direito prix                    | ado com sede            | na               |          |           | n <sup>o</sup> | na cidade de   |
|              |             | , inscrita                         | no CNPJ sob o           | n.°:             |          |           | , nes          | ste ato representado                                   |
| pelo         | Sr(a)       |                                    |                         | portador(a)      | da       | cédula    | ı de           | ste ato representado<br>identidade n.º                 |
|              |             |                                    | <u>,</u> inscrito(a) no | o CPF sob o      | n.° _    |           |                | , residente e  |
| domic        | iliado(a)   | na                                 |                         |                  |          |           |                | a cidade da<br><b>RATADA</b> , para c                  |
|              |             | objeto, descrite                   |                         |                  |          |           |                | parte integrante do                                    |
| pertin       | ente, assim | como pelas co                      | *                       | l do Pregão Ele  | etrônico | referido  | , pelos to     | 1993, e legislação ermos da proposta e des das partes. |
|              |             |                                    | DO C                    | <b>DBJETO</b>    |          |           |                |  |
| <u>Cláus</u> | ula Primei  | ra - O presente                    | e contrato tem po       | or objeto a aqui | sição d  | o(s) mate | erial(ais)     | abaixo descritos:                                      |
|              | ITEM        |                                    | DESCRIÇÃO               |                  |          | UNID.     |                |  |
|              |             |                                    |                         |                  |          |           |                |  |
|              |             |                                    |                         |                  |          |           |                | nstante da proposta                                    |
|              |             | itação, aceito p<br>presente contr |                         | CADA, entendi    | ido este | e como p  | reço jus       | to e suficiente para                                   |
|              |             |                                    | DA DOTAÇÂ               | ÃO ORÇAME        | ENTÁR    | IA        |                |  |

<u>Cláusula Terceira</u> - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional   | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 12.365.1202 | 1.186             | 3.3.90.30           |
| 12.365.1202 | 1.185             | 3.3.90.30           |

| Proc  | esso Nº <u>2.212/2019</u> |
|-------|---------------------------|
| Fl. N | Jº                        |
|       | Rubrica                   |



### DO PAGAMENTO

<u>Cláusula Quarta</u> - I - O PAGAMENTO será efetuado até décimo dia útil após a entrega do(s) material(ais) objeto do presente contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

<u>Cláusula Quinta</u> – I - O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação e deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, localizada na Rua Salustiano Marty, 1000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

II - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

III - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

IV - O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

V - Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

#### **DA GARANTIA**

<u>Cláusula Sexta</u> - I – Para os **itens 07, 25 e 26** o prazo de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa será de contados a partir do recebimento pela Secretaria que solicitou os produtos.

II – A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 dias, os chamados da CONTRATANTE sempre que o material apresentar defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>Cláusula Sétima</u> - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

| 1.8 | 2000 |  |
|-----|------|--|
| 6   |      |  |
| 7   |      |  |

| Processo Nº <u>2.212/2019</u><br>Fl. Nº |
|---|
| Rubrica                                 |

O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término com a garantia dos objetos dos itens 07, 25 e 26.

# DA FISCALIZAÇÃO

<u>Cláusula Oitava</u> - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do material para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

# DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### Cláusula Nona - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

#### Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) a CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

| Proc  | esso Nº <u>2.212/2019</u> |
|-------|---------------------------|
| Fl. N | Nº                        |
|       | Rubrica                   |



## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima</u> - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA RESCISÃO

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
  - c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único -** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entraga do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

| Barra o | 10 On | araí  | de | de 2019. |
|---------|-------|-------|----|----------|
| Dana    | io Ou | arar. | ue | uc ZOIJ. |

| Proc<br>Fl. N | esso N° <u>2.212/2019</u> |
|---------------|---------------------------|
|               |                           |
|               | Rubrica                   |



|   | Álvaro Generali de Souza              |
|---|---------------------------------------|
|   | Secretário Municipal de Administração |
|   |                                       |
|   |                                       |
|   |                                       |
|   |                                       |
|   |                                       |
|   |                                       |
|   |                                       |
| - |                                       |
|   | CONTRATADA                            |

|    | Este edital se encontra examinado e rovado por esta Assessoria Jurídica. |
|----|--|
| Em |  |
| _  | Assessor Jurídico  |

| Prod<br>Fl. 1 | cesso N° <u>2.212/2019</u><br>N° |
|---------------|----------------------------------|
|               |                                  |
|               | Rubrica                          |



# AUTORIZAÇÃO Nº 08/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 2.212/2019, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA COZINHA, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 18 de novembro de 2019.

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração

| Proc<br>Fl. N | esso N° <u>2.212/2019</u> |
|---------------|---------------------------|
|               |                           |
|               |                           |
|               | Rubrica                   |



Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019.

CORAG Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **08/2019**.

Imprensa Nacional Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **08/2019**.

D 1 0 1

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **08/2019**.

\_\_\_\_

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração

| Proc<br>Fl. N | esso Nº <u>2.212/2019</u> |
|---------------|---------------------------|
|               |                           |
|               | Rubrica                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Unitário por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS PARA COZINHA. Abertura das propostas será dia 06/12/2019 às 08h30min. Início da Disputa 08h40min do dia 06/12/2019. O edital encontra-se disponível no sitio <a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. <a href="http://www.bll.org.br">licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</a>.

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração